



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,  
Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

*E-mail:* [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

N.º 05 – JANEIRO/2023  
Portaria N.º 05/2023  
(DA/PRAD/UFPI)

Teresina, 03 de janeiro de 2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**PORTARIA Nº 5 / 2023 - DA/PRAD (11.00.15.08)**

**Nº do Protocolo: 23111.000167/2023-07**

**Teresina-PI, 03 de Janeiro de 2023**

**PORTARIA DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta no processo nº 23111.031333/2022-03, que aponta irregularidades referentes a descumprimentos contratuais, contrato nº 21/2019, em virtude de transgressão de atraso na execução do objeto principal previsto na cláusula 18.2.2.2 pela não observância do prazo estabelecido na cláusula 4.2.2.7; e permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais previsto na cláusula 18.2.2.4, item 1 da tabela 2 de grau 5 da tabela 1 - Anexo I - Termo de Referência (Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 41/2018).

Considerando que a contratada foi notificada na forma da Lei, através dos Ofícios 01/2022 - Fiscalização do Contrato nº 21/2019, 63/2022 - Gerência de Contratos/DA/PRAD, 116/2022 - Gerência de Contratos/DA/PRAD.

Considerando que a contratada não interpôs recurso no prazo estabelecido;

Considerando análise do processo por esta Diretoria Administrativa;

**RESOLVE,**

Art. 1º Aplicar à contratada EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, pessoa jurídica, CNPJ 17.232.997/0001-08, sediada na Rua Senhora Ducarmo, 72, bairro Jardim Bandeirantes, Contagem/MG, CEP: 32.371-070, com fulcro no Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2018, cláusula 18.2.2.2 pela não observância do prazo estabelecido na cláusula 4.2.2.7; e permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais previsto na cláusula 18.2.2.4, item 1 da tabela 2 de grau 5 da tabela 1 - Anexo I, e Cláusula nona do Contrato nº 21/2019, a penalidade de **multa no valor de R\$ 6.903,19 (seis mil, novecentos e três reais e dezenove centavos)**, prevista na Cláusula 18.2.2.2, e a **Multa no valor de R\$ 7.925,43 (sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)**, prevista na Cláusula 18.2.2.4 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

*(Assinado digitalmente em 03/01/2023 10:37)*  
**ALBERTO DIAS FIGUEIRÉDO FILHO**  
DIRETOR  
Matrícula: 3014006

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **da9b97286d**